



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

**MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO nº18 /2010**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº.:** 153/2010

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA.

**Início do acolhimento das propostas eletrônicas:** a partir de 27/07/2010.

**Abertura das propostas eletrônicas:** 02/08/2010 às 15:00 h (Brasília/DF).

**Início da sessão pública de disputa do Lote:** 02/08/2010 às 16:00 h (Brasília/DF).

**Observação:** se por quaisquer motivos não houver expediente no dia da sessão pública de disputa do Pregão Eletrônico, a mesma iniciará-se no primeiro dia útil de funcionamento do TRE-MT que se seguir, observando-se o horário acima estabelecido.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** registro de Preços para fornecimento de água mineral a este Regional, nas características e quantitativos estimados, segundo descrição no Anexo I deste Edital.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Até o terceiro dia que antecede a abertura da sessão pública de disputa do pregão eletrônico, os licitantes poderão formular consultas por meio eletrônico através do **e-mail: slc@tre-mt.gov.br**, que serão respondidas no campo "DOCUMENTOS".

No campo "MENSAGENS" serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações consideradas importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente.

As informações também poderão ser disponibilizadas através do *site*: [www.tre-mt.gov.br](http://www.tre-mt.gov.br), local "Licitações".

**Para as referências de tempo deste pregão, em virtude do sistema eletrônico, será adotado o horário de Brasília (DF).**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO**

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750.

Bairro Bosque da Saúde.

CEP: 78.050-000 Cuiabá/MT.

Seção de Licitações e Contratos

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF nº. 05.901.308/0001-21, mediante a utilização de recursos de Tecnologia da Informação – **INTERNET**, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial designado pela **TRE/MT nº 109/2010, de 23 de março de 2010**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, em obediência ao disposto na Lei n.º 10.520/02, ao Decreto Federal nº



5.450/05, ao Decreto n.º 3.931/01 e ao Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado com o Banco do Brasil S/A, e, subsidiariamente, às Leis n. 8.078/90, n.º 8.666/93 e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante sistema de registro de preços **do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"**, destinado à contratação do objeto de que trata o presente Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na *INTERNET*, utilizando-se de chave de criptografia de *128 bits*.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, **denominado** Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica **www.licitacoes-e.com.br**.

**1.3.** O licitante que desejar maiores informações sobre o certame deverá dirigir-se ao Pregoeiro, através da Coordenadoria de Material e Patrimônio, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050.000, Cuiabá/MT, telefone (65) 3648-8105, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

**1.4.** Todas as referências de tempo no sistema Licitações-e, no aviso e durante a sessão pública de lances observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à licitação.

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** Registro de Preços para fornecimento de água mineral a este Regional, nas características e quantitativos estimados, segundo descrição no Anexo I deste Edital.

**2.2.** Constituem Anexos do presente Edital:

- a) **Anexo I:** Termo de Referência;
  - Anexo I A** - Quantidade estimada
  - Anexo I B** - Endereço dos Locais de entrega
- b) **Anexo II:** Modelo de "Anexo da Proposta Eletrônica de Preços";
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração;
- d) **Anexo IV:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa e no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo **e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais**.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**



**4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- b) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste Pregão.

**4.2.** Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação com o TRE-MT;
- c) Empresa que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor do TRE-MT;
- f) Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial e extrajudicial, sob comitê de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF/88).
- h) Empresas que venham a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**4.3.** A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação, ficando cientes da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilite.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos interessados relativas ao certame e abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal que é intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**6.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRE-MT qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**6.4.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outros assuntos poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "Introdução às regras do jogo" no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS:**

**7.1.** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

**7.2.** O licitante, ao inserir sua proposta, exclusivamente através do sistema Licitações-e, via [site www.licitacoes-e.com.br](http://site.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais"), o seguinte:

- a)** especificação do produto e marca/fabricante, sob pena de desclassificação;
- b)** Os preços unitários e total para o item ofertado, expressos em Reais (R\$), nos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes, eventuais envio e retirada de amostra de produto ofertados, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc;
- c)** observar o prazo e local de entrega previsto no Termo de Referência (anexo I);
- d)** O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas eletrônicas desta licitação.

**7.2.1.** Caso os prazos de entrega e validade da proposta não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles indicados nas alíneas "b" e "c". Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) do(s) licitante(s).

**7.3.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **8. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**

**8.1.** Imediatamente após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual o licitante deverá incluir a proposta que tiver elaborado e salvo em seus arquivos de



computador, preferencialmente com timbre da empresa, constando, no mínimo, as informações elencada no item 7.2 do edital. O Pregoeiro sugere que tal anexo seja elaborado de acordo com o "Modelo da Proposta Eletrônica de Preços" (Anexo II deste Edital).

**8.2.** O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile (.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf).

**8.3.** Elaborar o "Anexo da Proposta Eletrônica", preferencialmente, no formato Zipfile (.zip) (este formato ocupa menor espaço em disco).

**8.4.** Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, modificações prevalecendo aquelas, inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".

**8.5.** O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, se houver, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato, preferencialmente através do e-mail [s/c@tre-mt.gov.br](mailto:s/c@tre-mt.gov.br) ou do fac-símile (65) 3648-8105. O não cumprimento das diligências implicará na **desclassificação das propostas**.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS DO PREGÃO:**

**9.1.** Após a fase de Classificação das Propostas, o Pregoeiro dará seqüência ao Pregão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

**9.2.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**9.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.3.1.** Cada participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**9.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.5.** O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro. Em seguida, a disputa entrará na fase randômica. O sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.6.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.



**9.7.** Após o encerramento da etapa de lances, serão analisados os requisitos de habilitação da vencedora da etapa de lances.

**9.8.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.9.** A proposta escrita vencedora deverá ser encaminhada, no prazo de até 72 horas contadas do término da sessão, à sede do Tribunal Regional Eleitoral/MT, sob pena de desclassificação.

## **10. DO JULGAMENTO:**

**10.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor o licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 11 deste Edital.

**10.2.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, determinar que a empresa primeira classificada após a Sessão Pública de Disputa de Preços apresente AMOSTRA ou qualquer forma de esclarecimento, sem quaisquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após recebida a comunicação.

**10.3.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

**10.3.1.** Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro negociará com o licitante para que obtenha preço melhor.

**10.4.** O preço será considerado pelo valor global para o lote, expresso em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total dos itens do referido lote.

**10.5.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

## **11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresaria, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**11.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**11.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art.44 da Lei Complementar nº. 123 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº. 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.6.** Na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal não será exigida na sessão do pregão.

**11.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.7.** Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta casa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**11.9.** O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** A Habilitação dos licitantes será verificada de acordo com o disposto no inciso I do art. 13 do Decreto nº 5.450/05, ou seja, através do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, onde serão observadas as regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS); dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Receita Federal, da Fazenda Estadual, através das certidões correspondentes, bem ainda a apresentação do Balanço Patrimonial, e de no mínimo 01 (um) Atestado de



Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que o licitante tenha executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com a descrita neste Edital, e a declaração de que:

- a) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93;
- b) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

**12.1.1.** Confirmação da regularidade do cadastramento no SICAF (documentação obrigatória e parcial não pode estar vencida), mediante consulta **"on-line"** realizada, possibilitando ao licitante cadastrado a comprovação da regularidade na sessão pública de certidão que conste como vencida.

**12.2.** O licitante que passar para a fase de habilitação e não estiver cadastrado no SICAF, deverá encaminhar via **fax (65 3648-8105)**, os comprovantes da: habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira, das regularidades quanto ao FGTS; à Seguridade Social (INSS); dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta da Procuradoria da Fazenda Nacional e da Receita Federal, da Fazenda Estadual, através das certidões correspondentes, bem ainda a apresentação do Balanço Patrimonial, e de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que o licitante tenha executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com a descrita neste Edital e a declaração que:

- a) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei n.º 8.666/93;
- b) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de Funcionário ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

**12.3.** Serão inabilitados os licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no item 4.2 do edital, se encontrar numa ou mais das seguintes situações:

- a) Cujo cadastro junto ao SICAF, por ocasião da consulta a que se refere o item 12.1.1., apresentar-se na condição de "inativo" ou "vencido";
- b) Contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ele relacionado e ensejado de inabilitação.
- c) Não atenderem às condições deste edital.

**12.4.** Ao Pregoeiro é facultado efetuar consulta *ON-LINE* à Base de Dados dos Órgãos expedidores dos documentos, através da INTERNET, no caso dos referidos documentos



apresentar(em) prazo(s) de validade vencido(s), ressaltando que a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida.

**12.5.** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por consulta (com impressão e juntada aos autos) efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio junto ao SICAF ou outros *sítes* oficiais.

**12.6.** Os **documentos exigidos** para a **habilitação**, serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo **máximo de 30 (trinta) minutos** contados a partir do final da etapa de lances, através do **fac-símile N.º (65) 3648-8105**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de até 72 horas contadas da Sessão na sede do Tribunal Regional Eleitoral/MT, sob pena de inabilitação.

**12.7.** Em hipótese alguma será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido encaminhados na sessão própria, de modo que a falta de quaisquer documentos implicará a inabilitação do licitante.

**12.8.** Se o licitante não atender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.9.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.10.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (*Art. 28 do Decreto Nr 5.450/05*).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**13.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização da Sessão do Pregão, através do encaminhamento de e-mail para o endereço eletrônico **slc@tre-mt.gov.br**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**13.2.** Caberá ao Pregoeiro, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação interposta.

**13.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e a Administração deste Regional designará nova data para a realização do certame.

**13.4.** As consultas serão respondidas através do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "DOCUMENTOS", no *link* correspondente a este edital, devendo os consulentes verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

**13.5.** No campo "DOCUMENTOS", no *link* correspondente a este edital, *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), serão disponibilizados, além das respostas, todas as informações consideradas importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo com frequência.



**13.5.1.** As informações acima também poderão ser disponibilizadas através do *site*: ***www.tre-mt.gov.br***, local "***licitação***".

#### **14. DOS RECURSOS:**

**14.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita ao final da sessão, após a divulgação do resultado da habilitação pelo Pregoeiro.

**14.1.1.** Caso a divulgação do resultado da habilitação seja realizada através do envio de mensagem, no momento em que a sala de disputa for aberta para o envio de mensagens e/ou para as considerações finais do Pregoeiro, no Sistema Licitações-e, *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso das seguintes formas:

**a)** através da opção "Recurso", disponível na própria sala de mensagens, registrando a síntese das suas razões de recorrer, observados os prazos estabelecidos pelo próprio sistema Licitações-e;

**b)** através do envio de correio eletrônico, via *e-mail* [slc@tre-mt.gov.br](mailto:slc@tre-mt.gov.br), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, registrando a síntese das suas razões de recorrer.

**14.1.2.** Caso a divulgação do resultado da habilitação não seja proferida na própria sessão deste pregão eletrônico, no momento em que a sala de disputa estiver aberta para o envio de mensagens e/ou considerações finais do Pregoeiro, o prazo para a manifestação da interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro horas), contado a partir de aviso encaminhado através de *e-mail* aos licitantes ou da divulgação da informação através dos *sites* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no *link* correspondente a este Edital, ou [www.tre-mt.gov.br](http://www.tre-mt.gov.br), local "licitação".

**14.1.3.** O(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar as razões de recurso no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, nos momentos indicados acima, implicará na decadência do direito do licitante.

**14.2.** Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Seção de Licitações e Contratos, 1º andar do endereço indicado no preâmbulo do Edital, em dias úteis, no horário das 12:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá/MT).

**14.3.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por intermédio do Pregoeiro, via *e-mail* [slc@tre-mt.gov.br](mailto:slc@tre-mt.gov.br), devendo ser observado:

**a)** Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer;

**b)** Conter o nome do licitante e do seu representante legal;

**c)** A legitimidade recursal;

**d)** Interesse recursal;

**e)** A fundamentação

**f)** O pedido de nova decisão;

**14.3.1.** Em não sendo possível o envio das razões e contra-razões através de *e-mail*, os mesmos, excepcionalmente, poderão ser encaminhados através do fac-símile (65) 3648-8105.



**14.3.2.** Ao Pregoeiro é facultado solicitar, a qualquer momento, fixando tempo razoável para a entrega, os documentos originais dos recursos interpostos, que deverá estar devidamente assinado pelo licitante ou seu representante legal.

## **15. DA ENTREGA**

**15.1.** A entrega do produto será feita de forma parcelada, conforme necessidade deste Tribunal, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho. A empresa fornecedora deverá providenciar a confecção de vales-créditos, que deverão ser confeccionados em 03 (três) cores distintas, a serem definidos pelo Chefe da Seção de Material, apresentando no corpo do vale-crédito a logomarca da empresa, número de controle e assinatura, bem como o nome do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, devendo ainda, apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, constando as especificações, quantidades solicitadas, valor unitário e total do produto, o qual deverá ser atestado e encaminhado posteriormente para pagamento.

**15.2.** A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, em perfeito estado de higiene e conservação, não contendo arranhões, amassados ou rachaduras e com prazo de validade do garrafão sempre inferior a 24 (vinte e quatro meses), trocando os vales-créditos personalizados pelas respectivas quantidades de água mineral, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almojarifado deste Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT e ainda nos Cartórios Eleitorais de Cuiabá e Várzea Grande, conforme relação de endereços constantes do Anexo II.

**15.2.1.** A entrega das quantidades de água mineral deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

**15.2.2.** A nota de empenho deverá ser retirada no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

**15.3.** A empresa fornecedora do produto será informada quanto ao período do Plantão Eleitoral, ocasião em que este Regional funcionará diariamente, inclusive, aos sábados, domingos e feriados. Havendo necessidade de fornecimento excepcional, no referido período, este Tribunal encaminhará solicitação, por meio de fax, telefone, ou e-mail, com no mínimo 24 horas de antecedência, para possibilitar o atendimento requerido.

**15.4.** Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00;

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5%



(cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**e)** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

**16.2.** Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondendo a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

**16.2.1.** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

**16.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" "d" e "e" do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**16.4.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

**16.4.1.** Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 16.4, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**16.4.2.** No caso da aplicação da penalidade, o valor da multa não-recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**16.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## **17. DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Chefe da Seção de Material.

**17.2.** O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.



**17.3.** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

**17.4.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**17.5.** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

**17.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**17.7.** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificações dos materiais entregue;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e da respectiva agência.

**17.8.** O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no presente Edital.

**17.9.** Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE/MT, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida, nos termos do subitem 17.1.;
- b) Certidão negativa de débitos de Previdência Social – CND;
- c) Certidão de regularidade do empregador perante o FGTS-CRS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa da União.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**18.1.** Proceder ao fornecimento do material, objeto deste Edital, devendo ainda:

a) Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Edital, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do produto, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei;

b) Não cobrar qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto constante deste Edital durante a vigência da Ata;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital sem a prévia anuência deste Regional;



- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal e "Certidão Negativa de Débitos" junto à Fazenda Estadual;
- e) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo Tribunal, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a atender prontamente às falhas detectadas;
- f) Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com o edital, endereçada à Diretoria-Geral deste Regional, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos para executar a entrega dos produtos;
- h) Apresentar credenciamento para comercialização da água, emitido pela fonte envasadora, no caso de empresa distribuidora;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Edital;
- j) Fornecer ao Tribunal, provisoriamente, o quantitativo suficiente de garrações de plástico (PVC), com capacidade de 20 litros, a ser definido pelo fiscal do contrato, para utilização durante o pleito eleitoral, quando da votação, totalização e apuração de votos no 1º Turno, e 2º Turno, se houver, em locais a serem previamente determinados;
- k) Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do Tribunal, bem como em local a ser determinado pelo Chefe da Seção de Material.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

### **19.1. São obrigações deste Tribunal:**

- a) Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Edital;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Fiscalizar a execução da entrega da água mineral ou potável, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister;
- d) Substituir os garrações de plástico (PVC) recebidos em empréstimo do Fornecedor, que porventura, tiverem sido danificados ou extraviados.



## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado por servidor da Seção de Material, a ser designado posteriormente pela Administração do Tribunal, devendo este:

**20.1.1.** Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

**20.1.2.** Na hipótese da água fornecida apresentar impurezas, sabor desagradável ou odor estranho, o fiscal do contrato solicitará a imediata substituição de todo o lote entregue, requerendo ainda, da empresa fornecedora a apresentação de análises físico-químico e bacteriológicas. Havendo impedimentos para que as análises anteriormente solicitadas sejam realizadas, o fiscal do contrato poderá utilizar-se de outros laboratórios devidamente qualificados, devendo as despesas ocorridas ficarem a cargo da empresa fornecedora;

**20.1.3.** Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

## **21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o TRE convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**21.2.** Após convocação, a ata deverá ser assinada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05 e das penalidades contidas no item 16 deste edital.

**21.4.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Tribunal.

**21.5.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Tribunal, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**21.5.1.** Caberá ao fornecedor, vencedor da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, observado o disposto no subitem seguinte.

**21.5.2.** As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**21.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao vencedor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## **22 ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**22.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**22.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

**22.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE(Órgão Gerenciador) deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE (Órgão Gerenciador) poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**22.5.** Não havendo êxito nas negociações, o TRE(Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **23 DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura da ata de registro de preços.

## **24 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**24.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**24.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**25.1.** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**  
**COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

inclusive solicitar a apresentação das propostas de preços que forem encaminhadas via sistema Licitações-e, *e-mail* ou fac-símile, ou de outros documentos que julgar necessários, de folders, prospectos, de amostras dos produtos ofertados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, o não cumprimento pelo licitante ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

**25.1.1.** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**25.1.2.** A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**25.1.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampla disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da contratação.

**25.1.4.** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**25.1.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção III.

**25.1.6.** A empresa fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração deste Tribunal.

**25.1.7.** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser solicitados à Seção de Licitações e Contratos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [slc@tre-mt.gov.br](mailto:slc@tre-mt.gov.br).

**25.1.8.** As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, ..... de ..... de 2010.

---

Vera Ana Oliveira de Araújo  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555 de 08 de Agosto de 2000, 3.931/01 de 19/09/2001 e 5.450/05 de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, vimos apresentar o presente Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para fornecimento a este Regional, mediante entrega parcelada, de água mineral ou natural de mesa, sem gás, em garrações de 20 litros; água mineral ou natural de mesa, sem gás, em fardos com 12 unidades de garrafas em PVC, de no mínimo 497 ml cada e água mineral ou natural de mesa, gaseificada, em fardos com 12 unidades de garrafas em PVC, de no mínimo 497 ml cada.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, para fornecimento de água mineral a este Regional, nas características e quantitativos estimados, segundo descrição no Anexo I.

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - O presente Termo de Referência justifica-se face à necessidade de suprir o estoque de água mineral ou potável de mesa, sem gás e gaseificada deste Regional, para atendimento dos Senhores Desembargadores, Juizes Eleitorais de Cuiabá e Várzea Grande, Membros do TRE-MT, Diretor-Geral e autoridades, servidores, visitantes, prestadores de serviços, estagiários e demais colaboradores da Justiça Eleitoral.

#### **3 - DO OBJETIVO**

3.1 – Dar subsídios ao procedimento licitatório para contratar empresa para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.



#### **4 – DA ENTREGA DO PRODUTO**

4.1 - A entrega do produto será feita de **forma parcelada**, conforme necessidade deste Tribunal, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I, acompanhada de **nota fiscal** correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho. A empresa fornecedora deverá providenciar a confecção de vales-créditos, que deverão ser confeccionados em 03 (três) cores distintas, a serem definidos pelo Chefe da Seção de Material, apresentando no corpo do vale-crédito a logomarca da empresa, número de controle e assinatura, bem como o nome do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, devendo ainda, apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, constando as especificações, quantidades solicitadas, valor unitário e total do produto, o qual deverá ser atestado e encaminhado posteriormente para pagamento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, em perfeito estado de higiene e conservação, não contendo arranhões, amassados ou rachaduras e com prazo de validade do garrafão sempre inferior a 24 (vinte e quatro meses), trocando os vales-créditos personalizados pelas respectivas quantidades de água mineral, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almojarifado deste Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT e ainda nos Cartórios Eleitorais de Cuiabá e Várzea Grande, conforme relação de endereços constantes do Anexo II.

4.2.1 – A entrega das quantidades de água mineral deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

4.2.2 – A nota de empenho deverá ser retirada no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

4.3 – A empresa fornecedora do produto será informada quanto ao período do Plantão Eleitoral, ocasião em que este Regional funcionará diariamente, inclusive, aos sábados, domingos e feriados. Havendo necessidade de fornecimento excepcional, no referido período, este Tribunal encaminhará solicitação, por meio de fax, telefone, ou e-mail, com no mínimo 24 horas de antecedência, para possibilitar o atendimento requerido.

4.4 – Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo



com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.

## **5 – DAS PROPOSTAS**

5.1 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado, devendo ainda, a empresa participante do processo licitatório e vencedora do certame, quando do encerramento dos lances e solicitado pelo pregoeiro, apresentar amostras dos produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, para avaliação, em prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

5.2 - Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

## **6 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

6.1 – As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no objeto do presente Termo de Referência e Anexo I.

## **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa e no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo **e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.**

## **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Chefe da Seção de Material.



8.2 – O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

8.4 – A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

9.1 –São obrigações da Fornecedora:

9.1.1 – Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do produto, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei;

9.1.2 - Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto constante deste Termo de Referência durante a vigência da Ata;

9.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Regional;

9.1.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal e "Certidão Negativa de Débitos" junto à Fazenda Estadual;

9.1.5 – Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo Tribunal, quanto



ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a atender prontamente às falhas detectadas;

9.1.6 – Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com o edital, endereçada à Diretoria-Geral deste Regional, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias;

9.1.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos para executar a entrega dos produtos;

9.1.8 – Apresentar credenciamento para comercialização da água, emitido pela fonte envasadora, no caso de empresa distribuidora;

9.1.9 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência;

9.1.10 – Fornecer ao Tribunal, provisoriamente, o quantitativo suficiente de garrações de plástico (PVC), com capacidade de 20 litros, a ser definido pelo fiscal do contrato, para utilização durante o pleito eleitoral, quando da votação, totalização e apuração de votos no 1º Turno, e 2º Turno, se houver, em locais a serem previamente determinados;

9.1.11 – Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do Tribunal, bem como em local a ser determinado pelo Chefe da Seção de Material.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

10.1 – São obrigações do Tribunal:

10.1.1 - Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;



10.1.2 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência;

10.1.3 - Fiscalizar a execução da entrega da água mineral ou potável, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister;

10.1.4 – Substituir os garrafões de plástico (PVC) recebidos em empréstimo da Fornecedora, que porventura, tiverem sido danificados ou extraviados.

## **11 - DA VIGÊNCIA DA ATA**

11.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado por servidor da Seção de Material, a ser designado posteriormente pela Administração do Tribunal, devendo este:

12.1.1 - Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

12.1.2 – Na hipótese da água fornecida apresentar impurezas, sabor desagradável ou odor estranho, o fiscal do contrato solicitará a imediata substituição de todo o lote entregue, requerendo ainda, da empresa fornecedora a apresentação de análises físico-químico e bacteriológicas. Havendo impedimentos para que as análises anteriormente solicitadas sejam realizadas, o fiscal do contrato poderá utilizar-se de outros laboratórios devidamente qualificados, devendo as despesas ocorridas ficarem a cargo da empresa fornecedora;

12.1.3 - Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.



### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2 – Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondendo a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

13.2.1 – A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.3 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

13.4 – A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.



13.4.1 – Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho no prazo do item 13.4, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

13.4.2 – No caso da aplicação da penalidade, o valor da multa não-recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Advocacia-Geral da União.

13.5 – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

Cuiabá-MT, 12 de fevereiro de 2010.

ALEX MATEUS  
Chefe da Seção de Material



**ANEXO I-A**

**LOTE 1**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE. ESTIMADA</b>
I	Água mineral ou potável de mesa, sem gás, acondicionadas em garrações transparentes (embalagem em PVC), com capacidade de 20 litros cada e contendo lacre de segurança, com prazo de validade mínimo, expresso na embalagem, de 06 (seis) meses. (* Obs.: Cláusula exclusiva para o fornecedor do LOTE 01: item 9.1.10 do Termo de Referência)	Unidade	7.000

**LOTE 02**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE. ESTIMADA</b>
II	Água mineral ou potável de mesa, sem gás, acondicionadas em embalagens descartáveis, transparentes, resistentes, com capacidade para, no mínimo, 497 ml, em fardo com 12 unidades cada, com prazo de validade mínimo, expresso na embalagem, de 06 (seis) meses.	Fardo	30.000

**LOTE 03**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTDE. ESTIMADA</b>
III	Água mineral ou potável de mesa, com gás, acondicionadas em embalagens descartáveis, transparentes, resistentes, com capacidade para no mínimo 497 ml, em fardo com 12 unidades cada, com prazo de validade mínimo, expresso na embalagem, de 06 (seis) meses.	Fardo	2.000



**ANEXO I-B**

**ENDERECOS CORRESPONDENTES AOS LOCAIS DE ENTREGA  
DE ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL**

**1) PRÉDIO-SEDE:**

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT.

**2) CARTÓRIOS ELEITORAIS:**

***Em Cuiabá-MT:***

***Casa da Democracia*** – situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT

***Em Várzea Grande:***

- 20ª Zona – Av. Filinto Muller nº 2.300, Centro, Várzea Grande-MT;
- 58ª Zona – Av. Filinto Muller nº 2.300, Centro, Várzea Grande-MT;
- 49ª Zona – Rua Hélio Ponce de Arruda, s/n, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande.

**Obs.: Caso haja a instalação de Postos Eleitorais e Locais de Apuração nos municípios de Cuiabá-MT e Várzea Grande-MT, bem como alterações de endereços, a empresa fornecedora será informada pelo TRE-MT, para que aqueles, também, sejam atendidos.**



**ANEXO II**

**MODELO DE "ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS"**

**Proposta que faz a empresa** \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. .../2010, promovida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** ( ) Sim ( ) Não

**LOTE .....**

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ----- (-----)</b>					

**(\*) Concordamos com todas as exigências do Edital.**

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme termo de referência.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**E-MAIL DO LICITANTE,** se houver.

**DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**

**IMPORTANTE:**

**a)** Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Licitações-e), estes deverá ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado do licitante;

**b)** Deverá estar no formato rtf (rich text format), pdf (adobe) ou zip, e ser inserido concomitantemente com as informações constantes no Item 7.2 do Edital, exclusivamente através do sistema Licitações-e (*site* www.licitacoes-e.com.br);

Cuiabá/MT, de de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(n. CPF do signatário).

OBS.: Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.



**ANEXO III**

**MODELO DE "DECLARAÇÃO"**

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº. ...., localizada à..... por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº...../2010, declara, sob as penas da lei, que:

**a)** Estou ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93.

**b)** Não possuo no quadro de colaboradores empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**c)** Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possuo no quadro de colaboradores e que não contratarei empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Cuiabá/MT,        de        de 2010.

---

(nome do representante legal pela empresa)  
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(n. CPF do signatário).



## **ANEXO IV**

### **(MINUTA)**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ ....., com sede ..... neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente ....., CPF ....., Identidade ....., expedida pela(o) ....., residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente TRE, em face do Pregão n...../2010, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): ....., CNPJ ....., Inscrição Estadual ....., com sede na ..... neste ato representado por seu representante legal, ....., (cargo na empresa) ....., CPF ....., Identidade....., expedida pelo (a) ....., doravante denominado **FORNECEDOR**, para **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de água mineral a este Regional, nas características e quantitativos, conforme Anexo I do Edital do Pregão .../2010.

#### **2. DO FORNECEDOR**

**2.1** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) material(ais) registrados nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo desta Ata:

#### **3. DO FORNECIMENTO**

**3.1** A entrega do produto será feita de forma parcelada, conforme necessidade deste Tribunal, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho. O FORNECEDOR deverá providenciar a confecção de vales-créditos, que deverão ser confeccionados em 03 (três) cores distintas, a serem definidos pelo Chefe da Seção de Material, apresentando no corpo do vale-crédito a logomarca da empresa, número de controle e assinatura, bem como o nome do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, devendo ainda, apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, constando as especificações, quantidades solicitadas, valor unitário e total do produto, o qual deverá ser atestado e encaminhado posteriormente para pagamento.



**3.2** O FORNECEDOR deverá efetuar a entrega do produto, em perfeito estado de higiene e conservação, não contendo arranhões, amassados ou rachaduras e com prazo de validade do garrafão sempre inferior a 24 (vinte e quatro meses), trocando os vales-créditos personalizados pelas respectivas quantidades de água mineral, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado deste Regional, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT e ainda nos Cartórios Eleitorais de Cuiabá e Várzea Grande, conforme relação de endereços constantes do Anexo II.

**3.2.1** A entrega das quantidades de água mineral deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

**3.2.2** A nota de empenho deverá ser retirada no prazo de 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

**3.3** O FORNECEDOR do produto será informada quanto ao período do Plantão Eleitoral, ocasião em que este Regional funcionará diariamente, inclusive, aos sábados, domingos e feriados. Havendo necessidade de fornecimento excepcional, no referido período, este Tribunal encaminhará solicitação, por meio de fax, telefone, ou e-mail, com no mínimo 24 horas de antecedência, para possibilitar o atendimento requerido.

**3.4** Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1** São obrigações do Fornecedor:

**4.1.1** Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas nesta Ata, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do produto, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei;

**4.1.2** Não poderá ser cobrado pelo fornecedor, qualquer serviço ou produto adicional relativo à entrega parcelada do objeto desta Ata durante a sua vigência;

**4.1.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata sem a prévia anuência do TRE/MT;

**4.1.4** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal e "Certidão Negativa de Débitos" junto à Fazenda Estadual;

**4.1.5** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo Tribunal, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a atender prontamente às falhas detectadas;

**4.1.6** Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora



ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de devolução do material que tenha apresentado a referida irregularidade ou esteja em desacordo com o edital, endereçada à Diretoria-Geral deste Regional, para avaliação, que adotará as providências que se fizerem necessárias;

**4.1.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos para executar a entrega dos produtos;

**4.1.8** Apresentar credenciamento para comercialização da água, emitido pela fonte envasadora, no caso de empresa distribuidora;

**4.1.9** Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

**4.1.10** Fornecer ao Tribunal, provisoriamente, o quantitativo suficiente de garrafrões de plástico (PVC), com capacidade de 20 litros, a ser definido pelo fiscal do contrato, para utilização durante o pleito eleitoral, quando da votação, totalização e apuração de votos no 1º Turno, e 2º Turno, se houver, em locais a serem previamente determinados;

**4.1.11** Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do Tribunal, bem como em local a ser determinado pelo Chefe da Seção de Material.

## **5. OBRIGAÇÕES DO TRE**

**5.1.** São obrigações do Tribunal:

**5.1.1** Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto desta Ata;

**5.1.2** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto desta Ata;

**5.1.3** Fiscalizar a execução da entrega da água mineral ou potável, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister;

**5.1.4** Substituir os garrafrões de plástico (PVC) recebidos em empréstimo do Fornecedor, que porventura, tiverem sido danificados ou extraviados.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Chefe da Seção de Material.

**6.2** O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

**6.3** Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

**6.4** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**6.5** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

**6.6** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



**6.7** Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificações dos materiais entregue;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e da respectiva agência.

**6.8** O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no dital.

**6.9** Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE/MT, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida, nos termos do subitem 6.1.;
- b) Certidão negativa de débitos de Previdência Social – CND;
- c) Certidão de regularidade do empregador perante o FGTS-CRS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa da União.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

**7.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRE deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



**7.5** Não havendo êxito nas negociações, o TRE(Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Tribunal.

**8.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa e no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo **e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.**

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1** O prazo de vigência deste instrumento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00:

- a) advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Corte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

**11.2** Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondendo a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

**11.2.1** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não ser mais aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

**11.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**11.4** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

**11.4.1** Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 11.4, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

**11.4.2** No caso da aplicação da penalidade tratada, o valor da multa não-recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa, para posterior execução pela Procuradoria Geral da Fazenda da União.

**11.5** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TRE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.3** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Tribunal poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenham participado do certame licitatório.



### **13. DO FORO**

**13.1** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, de de 2010.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Desembargador

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Senhor

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º :  
CPF n.º:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º :  
CPF n.º :



**Anexo da Ata**

<b>Fornecedor:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Inscrição Estadual:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Item</b>	<b>Classificação</b>	<b>Material</b>	<b>Preço (R\$)</b>
<b>01</b>			
<b>02</b>			